



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023 | Ano III | Edição nº
448

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha,
conforme Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.camaracunha.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº: 059/2023**

06 de setembro de 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DOS FERIADOS DE 07 DE SETEMBRO, 12 DE OUTUBRO E 02 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as disposições da Portaria nº 11.090/2021, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2023;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido, nos dias 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro de 2023, ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cunha/SP, em virtude dos feriados em datas que antecede.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Cunha/SP, nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

ARTIGO 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Editais, na data supra

JUAN PABLO DE FREITAS SANTOS
Diretor Administrativo

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 050/2023****Processo Administrativo 216/2023**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS
MUNICIPAIS. Abertura 22 de setembro de 2023, às
09h30min.**

**Os documentos do certame poderão ser obtidos
em <<http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao>>.**

**Informações: licitacao@cunha.sp.gov.br ou
(12)3111- 5000**

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São PauloLEI N° 1.909/2023

DISPÕE SOBRE ASSEGURAR ÀS MULHERES O DIREITO DE ESTAREM ACOMPANHADAS, POR UMA PESSOA DE SUA CONFIANÇA, EM CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUNHA, SENDO OBRIGATÓRIO EM CASOS QUE ENVOLVAM ALGUM TIPO DE SEDAÇÃO.

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurado às mulheres, o direito a presença de acompanhante, de livre escolha da paciente, no decorrer do atendimento, consultas, exames e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação, em todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Cunha.

Parágrafo único. Na ausência de acompanhante mencionado, o mesmo, pode ser a enfermeira e ou auxiliar de enfermagem do sexo feminino, presente no local.

Art. 2º. Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º. A paciente que optar por entrar sem acompanhante, priorizando o seu poder de escolha, deverá comunicar os profissionais do local ao ser chamada para o atendimento.

Art. 4º. As infrações referentes ao descumprimento desta Lei sujeitam o responsável pela unidade de saúde às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

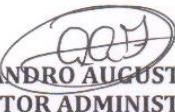
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 05 de Setembro de 2023.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais, na data supra.


ALESSANDRO AUGUSTO FERRAZ
DIRETÓR ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

LEI N° 1.910/2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À
LEI ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE ELEMENTOS
ECONÔMICOS DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 407.861,33 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, adicionando nas dotações orçamentárias do exercício vigente:

Órgão: 5 – SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Atividade: 1.010- Investimento no Setor de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00.02.300 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
Órgão 10 - Serviços de Cultura e Turismo	
Unidade 02 - Setor de Turismo	
Proj/Atividade: 2.040 - Manutenção e incremento do turismo	
3.3.90.31.00.00.00.05.0100 – Premiações culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 207.861,33

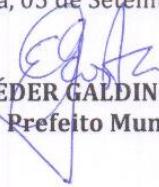
Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 05 de Setembro de 2023.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais, na data supra.


ALESSANDRO AUGUSTO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

LEI N° 1.911/2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À
LEI ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE ELEMENTOS
ECONÔMICOS DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, adicionando nas dotações orçamentárias do exercício vigente:

Órgão: 10 – SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	
Unidade: 02 – Setor de Turismo	
Proj/Atividade: 2.040 – Manutenção e Incremento do Turismo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 445.000,00

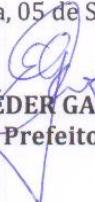
Art. 2º - O presente crédito especial será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 05 de Setembro de 2023.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais, na data supra.


ALESSANDRO AUGUSTO FERRAZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Atos Legislativos

Atos

**CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA**

Rua Dom Lino, 73
Cunha - SP - 12.530-000

fone 012 3111 - 1359

ATO NORMATIVO nº 09/2023

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Cunha.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais

Considerando que o dia 07 de setembro é feriado em comemoração ao dia da Independência do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito das dependências e serviços da Câmara Municipal de Cunha no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões Plínio Pereira Coelho em 06 de setembro de 2023.


RONALDO CHARLES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nos Editais na data supra.